

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se onde couber, na seção Seção VIII Do controle e da participação social, os artigos:

Art. X Adotar ações que ampliem o diálogo direto da gestão do Programa Bolsa Família, suas orientações, critérios, normas e instrumentos, facilitando o acesso à informação por parte da rede de atendimento e dos próprios beneficiários.

Art. Y Serão disponibilizados sistemas de informação on line, canais nas redes sociais, páginas governamentais e outros meios sobre as ações de gestão do Programa Bolsa Família e suas interrelações com a rede socioassistencial.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incorporar usuários e beneficiários do SUAS como parte significativa da fruição de informações a respeito dos programas de transferência de renda.

Como se viu ao longo dos últimos anos especialmente em relação ao Auxílio Emergencial, a desinformação e o fechamento de canais diretos com este público impediram que o Governo Federal se antecipasse aos problemas que muitos usuários identificaram, mas que não puderam obter orientação apropriada ou oferecer inputs úteis à gestão do programa.



CD/23499.87594-00



* C D 2 3 4 9 9 8 7 5 9 4 0 0 *



Ferramentas modernas, além da representação por meio das instâncias do SUAS, podem auxiliar usuários e gestores na gestão do programa, além de evitar situações que levaram, por exemplo, à formação de filas em frente às agências da Caixa Econômica Federal em plena pandemia de COVID-19. Esta emenda é apoiada pela Rede Brasileira de Renda Básica.

